



TERMO DE REFERÊNCIA

COSTA MARQUES/RO, 28 de fevereiro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços
MODO DE DISPUTA: Aberto

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação, por registro de Preços, de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal de forma parcelada para uso nas unidades de saúde do Município de Costa Marques/RO e veículos de emergência (ambulância).**

1 – DO OBJETO:

1. - Registro de Preços para Aquisição de Oxigênio Medicinal Hospitalar de forma parcelada para uso nas Unidades de Saúde do Município e veículos de Emergência, Conforme Termo de Referência.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum e de utilização contínua, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Secretaria da Saúde, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Quantitativos e Valores Estimados:

QUANTITATIVO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso com o Mínimo 99,5% de pureza, acondicionada em cilindros	M ³	8.400

Conforme pesquisas de preços realizadas, obteve-se os valores médios estimados para contratação do referido item, conforme descrito abaixo:

VALORES ESTIMADOS COM BASE NAS PESQUISAS DE PREÇOS					
1 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - MUNICIPIO ESTÂNCIA DE OURO PRETO - RO					
2 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14-02/2024 - MUNICIPIO NOVA MAMORÉ-RO					
3 - J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA - CNPJ: 00.941.837/0001-35					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso com o Mínimo 99,5% de pureza, acondicionada em cilindros	M ³	8.400	R\$ 18,98	R\$ 159.460,00

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Preliminarmente cumpre esclarecer que ao Município compete fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos Departamentos Públicos.

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de terapias reconhecidamente efetivas e seguras, garantindo a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, redação colocada no artigo 6º da lei 8080/90 (lei orgânica do SUS).

O presente documento refere-se ao procedimento baseado no Estudo Técnico Preliminar elaborado com o propósito de iniciar o REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO.

2.1 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO OBJETO

O presente expediente trata de contratação por ata de registro de preços de aquisição de Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso utilizado na manutenção das atividades das unidades básicas de saúde e da unidade mista de saúde - hospital deste município Costa Marques/RO.

A contratação de empresa para fornecimento do Oxigênio Medicinal Gasoso se faz necessária, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Esta iniciativa vai de encontro com a proposta da Política Nacional.

Nas aquisições de Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, a justificativa em se manter a ata de registro de preços é embasada na Portaria GM/MS 1600/2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 – SOBRE A JUSTIFICATIVA DO OBJETO PERTENCER À CLASSE NATUREZA COMUM:

Justifica-se que o objeto pertence à classe Natureza Comum, pois é o mais adequado para este tipo de compra, abarca aquisição cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 – SOBRE A JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A justificativa do Sistema de Registro de Preço se estabelece conforme Lei de Licitações nº 14.133 de 2021 Artigo 6º incisos XLV, XLVI, que admite a possibilidade de adoção do sistema de registro de preços, quando conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, respectivamente.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da



ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

2.4 – SOBRE A GARANTIA DA ECONOMIA DE ESCALA, SEM PREJUDICAR A COMPETITIVIDADE:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério “menor preço por item” e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de doze meses. Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período. Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

2.5 – MODO DE DISPUTA:

Atentar para o modo de disputa do presente procedimento, que seguirá o modelo aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto e a realização de Pregão Eletrônico, utilizando-se do sistema de registro de preços para a aquisição parcelada do material especificado, pelo critério de julgamento de menor preço global.

3.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a característica de consumo do objeto;

4.1.3. Não há previsão de realização de visita técnica, tendo em vista a característica do objeto;

4.1.4. Tendo em vista a característica do objeto, local de entrega centralizado em uma única localidade, acondicionamento padrão e disputa global, as propostas deverão respeitar o quantitativo limite do item, não havendo possibilidade de ocorrerem preços diferentes para um determinado item.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. - O prazo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2. - As entregas parceladas serão realizadas na Unidade Mista de Saúde de Costa Marques/RO, sito à Avenida Cabixi, S/nº. setor 01, COSTA MARQUES -RO, CEP: 76.937-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 07h30min às 13h30min, ou de acordo com a solicitação de fornecimento do Setor requisitante, ocorrendo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1. - A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

6.6. - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução da necessidade para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





6.9. - O gestor da Ata de Registro de Preços, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

7 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

7.1. - O preço registrado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto nos Artigos 26 e 27 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão da Ata de Registro de Preços, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

8.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.3. - À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.4. - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A. F.).

8.5. - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela comissão de recebimento do município, em conta corrente indicada pela empresa contratada.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, Inciso I do Art. 28, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

10 – FORMA, PRAZO E LOCAL:

1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, ou ate mesmo via WhatsApp através de requisições, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.
3. É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.
4. O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.
5. Os produtos deverão ser entregues na UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE COSTA MARQUES, Avenida Cabixi, S/nº, setor 01, COSTA MARQUES -RO, CEP: 76.937-000.
6. O objeto terá seu prazo de execução de 12 meses, conforme validade do Registro de Preços.

11 – SECRETARIA RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde, tendo como Secretário e requisitante WELCKLEN SILVA DE JESUS e ROGERIO GAMA DA SILVA, Diretor Geral da Unidade Mista de Saúde;

1. – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

Executar o objeto do presente Termo de Referência.





Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 68, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

1. – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar a Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

Disponibilizar um servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite

Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

1. – SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender** a solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos. Ficará impedida a CONTRATADA de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
- a. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Fizer declaração falsa;
- e. Cometer fraude fiscal;
- f. Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades acima por:

- a. Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b. Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas à CONTRATADA, junto a multa, a dos pagamentos a serem efetuados.

1. – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde indicará o(a) servidor(a), como responsável pela fiscalização dos contratos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Um representante do Almoxarifado receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do(s) objeto(s).

A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou outro servidor designado





PREFEITURA DE COSTA MARQUES - RO
SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AV. CHIANCA, 1.381 - CENTRO - COSTA MARQUES / RO - CEP: 76.937-000
CNPJ: 04.100.020/0001-95

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (dias), contados da data de apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pela comissão de recebimento, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

1. – OUTRAS INFORMAÇÕES

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável pelo resultado do processo licitatório.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa a ordem econômica. Todas as referências de tempo no Termo de Referência, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Rondônia – RO.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 10/GAB/2025

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **WELCKLEN SILVA DE JESUS - SEC. MUN. DE SAUDE**, CPF: 008.66*.**2-*0 em 28/02/2025 11:04:18, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11V4.6V04.8182.X77Z.8655, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **E3B.DD1** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Elaborado por **FRANCISCO SALVATIERRA MAITANE**, CPF: 776.79*.**2-*2, em 28/02/2025 10:56:59, contendo 3.563 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 10A4.0U56.659E.Z077.5341

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.costamarques.ro.gov.br/verdocumento>

